



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.542 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO
07.02.13.695.0113.2.094 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, FOLCLÓRICAS E ESPORTIVAS
(529) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.01.28.846.000.0.001 – REPARAÇÕES E INDENIZAÇÕES A TERCEIROS
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E RPV'S
(2495) 3.3.90.91 – Sentenças judiciais – R\$ 30.000,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a Semana Farroupilha conforme calendário de eventos do Município anexo à Lei 4.468/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

23 / 08 / 23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal